



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

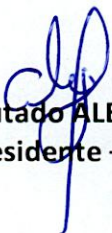
MENSAGEM Nº 384/2021-ALE

RECEBIDO  
3 / 12 / 2021.  
Hora: 7:47  
Jantuelino

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1481/2021, que "Institui o Dia de Doar no Calendário Oficial do Estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1481/2021**

Institui o Dia de Doar no Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Doar, a ser comemorado, anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ações de Graças.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Estado;

II - mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade e um Estado mais generosos, voluntários e solidários, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

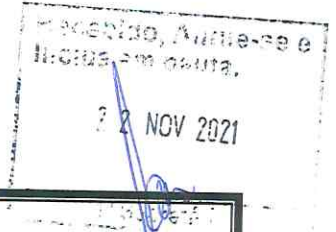
III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;  
e

IV - divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Governo do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

<b>PROTOCOLO</b>	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembleia Legislativa	<b>PROJETO DE LEI</b> <b>ORDINÁRIA</b>	Nº <u>1481/21</u>
	22 NOV 2021 Protocolo: <u>1581/2021</u> Processo: <u>1581/2021</u>		
<b>AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB</b>			
<p style="text-align: right;"><b>Institui o "Dia de Doar" no calendário oficial do Estado de Rondônia.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:</b></p> <p>Art. 1º. Fica instituído o "Dia de Doar", a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.</p> <p>Art. 2º. As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I – promover a cultura de doação para fins de filantropia no Estado;</li><li>II – mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade e um Estado mais generosos, voluntários e solidários, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;</li><li>III – incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos; e,</li><li>IV – divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Governo do Estado.</li></ul> <p>Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2021.</p> <p style="text-align: center;"><b>ISMAEL CRISPIN</b> Deputado Estadual – ALE/RO</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA</b>	Nº _____ / _____
<b>AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB</b>			

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

De início é importante destacar que o Estado de Rondônia tem competência para legislar sobre o tema, pois a matéria **não** se encontra inserida entre aquelas de competência privativa da União (Art. 22, *caput*, e incisos da Constituição Federal – CRFB/88), também **não** é matéria sob a reserva de iniciativa do Poder Executivo (Art. 39, §1º e incisos da Constituição Estadual).

Trata-se meramente de inserir data comemorativa no Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Noutra toada, para que **não** haja qualquer **prejudicialidade** da matéria (Art. 190, do RIALE/RO), foi feita busca no sistema de trâmite de processos legislativos da Assembleia Legislativa utilizando-se a expressão "dia de doar"<sup>1</sup>, e não foi encontrado nenhum projeto pretérito em trâmite com o mesmo objeto.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://sapl.al.ro.leg.br/materia/pesquisar-](https://sapl.al.ro.leg.br/materia/pesquisar-materi-)

[a?tipo=1&ementa=dia+de+doar&numero=&numeracao\\_numero+materia=&numero\\_protocolo=&ano=&o=&tipo\\_listagem=1&tipo\\_origem\\_externa=&numero\\_origem\\_externa=&ano\\_origem\\_externa=&data\\_origem\\_externa\\_0=&data\\_origem\\_externa\\_1=&local\\_origem\\_externa=&data\\_apresentacao\\_0=&data\\_apresentacao\\_1=&data\\_publicacao\\_0=&data\\_publicacao\\_1=&autoria\\_autor=&autoria\\_primeiro\\_autor=unknown&autoria\\_autor\\_tipo=&autoria\\_autor\\_parlamentar\\_set\\_filiacao\\_partido=&relatoria\\_parlamentar\\_id=&em\\_tramitacao=&tramitacao\\_idade\\_tramitacao\\_destino=&tramitacao\\_status=&materiaassunto\\_assunto=&indexacao=](https://sapl.al.ro.leg.br/materia/pesquisar-materi-a?tipo=1&ementa=dia+de+doar&numero=&numeracao_numero+materia=&numero_protocolo=&ano=&o=&tipo_listagem=1&tipo_origem_externa=&numero_origem_externa=&ano_origem_externa=&data_origem_externa_0=&data_origem_externa_1=&local_origem_externa=&data_apresentacao_0=&data_apresentacao_1=&data_publicacao_0=&data_publicacao_1=&autoria_autor=&autoria_primeiro_autor=unknown&autoria_autor_tipo=&autoria_autor_parlamentar_set_filiacao_partido=&relatoria_parlamentar_id=&em_tramitacao=&tramitacao_idade_tramitacao_destino=&tramitacao_status=&materiaassunto_assunto=&indexacao=)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA</b>	Nº _____/____
<b>AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB</b>			
<p>Vencidas tais questões formais, destaco que o projeto é fundamental para engajamento de pessoas, instituições e órgão do Estado em torno de ações filantrópicas, de cuidado com o próximo e de demonstração dos aspectos mais relevantes das características humanas, como o <b>amor</b> e a <b>generosidade</b>.</p> <p>Sendo assim, submeto essa importante medida ao trâmite regular nessa respeitável Casa Legislativa, ao passo que reitero meus votos de apreço aos Nobres Pares.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2021.</p> <p style="text-align: center;"><b>ISMAEL CRISPIN</b> Deputado Estadual - ALE/RO</p>			